



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 004/2023

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente projeto de lei que tem por objeto a regularização fundiária de terrenos localizados no perímetro urbano de nossa cidade.

É do conhecimento de todos que no ano de 2004 a Prefeitura Municipal realizou, com grande sucesso, um amplo projeto de regularização fundiária.

Desta feita foram discriminados, arrecadados e posteriormente titulados para os respectivos possuidores quase mil lotes urbanos, trazendo segurança jurídica para os cidadãos beneficiados e inclusive melhorando a arrecadação do IPTU.

Apesar de do sucesso desse projeto de regularização, por motivos diversos alguns lotes não chegaram a ser regularizados, havendo uma demanda reprimida que exige a intervenção do poder público.

Assim encaminhamos o presente projeto de lei pedindo autorização legislativa para que possamos dar início num novo processo de regularização dos terrenos que ficaram de fora da regularização anterior.

Assim contamos com o vosso apoio para a aprovação da presente proposição.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de fevereiro de 2023.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

PROJETO DE LEI Nº 004/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a regularização Fundiária no perímetro urbano da cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT, instaurando processos discriminatórios e arrecadatório para registro dos lotes irregulares em nome da municipalidade e posterior emissão de títulos de prioridade aos atuais ocupantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a Regularização Fundiária no perímetro urbano da Cidade de Nossa Senhora do Livramento, instaurando processos discriminatório e arrecadatório administrativo, registrando os lotes irregulares em nome da municipalidade, para posterior emissão de títulos de propriedade aos atuais ocupantes.

Art. 2º Para que de possa dar concretude e eficácia ao artigo supra, fica o Prefeito Municipal autorizado a,

§ 1º- Declarar como Zona de Interesse Social, todos os lotes que se encontram irregulares, dentro perímetro urbano.

§2º - A regularização dos terrenos será realizada utilizando-se o corpo técnico da própria Administração Pública Municipal.

§3º - Realizar buscas e solicitações em todos os Órgãos da Administração Pública, expedir os editais e convocação, requerer documentos, intimar e notificar pessoas para prestar esclarecimentos, convocar testemunhas e demais atos que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos serviços.

ART. 3º - Para execução das ações dispostas nos artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a:



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

§1º - Solicitar ao oficial do Registro de Imóveis da Comarca a abertura de matrículas imobiliárias em nome da Municipalidade de Nossa Senhora do Livramento- MT, para os lotes arrecadados.

§2º Aprovar os desmembramentos dos lotes localizados no perímetro urbano na Cidade de Nossa Senhora do Livramento- MT, conforme a apresentação das Plantas e Memoriais Descritivos e da situação física atual dos terrenos.

§3º - Emitir os títulos de propriedade, bem como elaborar a tabela de cobrança dos emolumentos aos ocupantes dos lotes objeto da presente regularização fundiária.

Art. 4º - A Titulação Definitiva aos ocupantes de lotes, passará obrigatoriamente por prévio processo administrativo onde o pretenso beneficiário, através de requerimento, haverá de demonstrar a posse do imóvel, através de provas documentais ou testemunhais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de fevereiro de 2023.


SIMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nossa Senhora do Livramento, 30 de março de 2023.

Referente: PROJETO DE LEI 004/2023 – Regularização fundiária.

Em atendimento aos art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, vimos por meio desta apresentar o demonstrativo de calculo conforme solicitado.

Demonstrativo de Cálculo:

Estima-se que o custo total para abertura de matriculas imobiliária será de R\$ 10.000,00

O Valor a ser custeado será na seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO

FICHA	DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL
449	PJ	500	R\$ 10.000,00

Em cumprimento do art. 16 da LRF conforme pede:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.**

PROJEÇÃO INFLAÇÃO	
2024	5,50%
2025	5,50%

EXERCICIO		
2023	2024	2025
R\$ 10.000,00	0,00	0,00

Diante dos cálculos apresentados, informo que a despesa proposta pelo presente projeto de Lei n.º 04/2023, possui dotação orçamentária para atendimento no exercício financeiro.

Atenciosamente,


Mauricio Mackswel da Silva
Contador Municipal